

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI Nº 18.786 /2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil para a constituição do Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras (CONECTAR), tendo por finalidades a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços na área da saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos ao consórcio nos termos do contrato de rateio previsto no art. 8º, caput, da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Parágrafo único.** As dotações necessárias para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio em cada exercício deverão ser consignadas na lei orçamentária anual do Município do Recife ou em crédito adicional.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de março de 2021

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
 Prefeito do Recife  
 Projeto de Lei Nº 05/2021 de Autoria do Poder Executivo Municipal

### ANEXO ÚNICO

#### (Art. 1º do PLE nº 05, de 2021)

#### PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

#### CLÁUSULA 1ª

Denominação

1. O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

#### CLÁUSULA 2ª

Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

#### CLÁUSULA 3ª

Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

#### CLÁUSULA 4ª

Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

#### CLÁUSULA 5ª

Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo Único deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

#### CLÁUSULA 6ª

Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

#### CLÁUSULA 7ª

Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembléia Geral seu principal órgão de deliberação.

#### CLÁUSULA 8ª

Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

#### CLÁUSULA 9ª

Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral - elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

#### CLÁUSULA 10ª

Assembleia geral e sua forma de deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

#### CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do representante legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

#### CLÁUSULA 13ª

Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

#### CLÁUSULA 14ª

Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

#### CLÁUSULA 15ª

Direitos dos consorciados - exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

#### CLÁUSULA 16ª

Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

#### CLÁUSULA 17ª

Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 18ª

Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

### ANEXO ÚNICO

#### (Cláusula 5ª do PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS)

1	AC	CRUZEIRO DO SUL
2	AC	RIO BRANCO
3	AL	CAJUEIRO
4	AL	MACEIÓ
5	AL	MINADOR DO NEGRÃO
6	AL	SÃO SEBASTIÃO
7	AM	ITACOATIARA
8	AM	MANAUS
9	AM	SILVES
10	AP	MACAPÁ
11	AP	SANTANA
12	AP	SERRA DO NAVIO
13	BA	ALAGOINHAS
14	BA	AMARGOSA
15	BA	BARRA
16	BA	BARREIRAS
17	BA	BARROCAS
18	BA	BELO CAMPO
19	BA	CACHOEIRA
20	BA	CAIRU
21	BA	CAMAMU
22	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES
23	BA	CANDEIAS
24	BA	COCOS
25	BA	CONCEIÇÃO DA FEIRA
26	BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ
27	BA	CORAÇÃO DE MARIA
28	BA	CORIBE
29	BA	CORRENTINA
30	BA	CRISTÓPOLIS
31	BA	CRUZ DAS ALMAS
32	BA	ENTRE RIOS
33	BA	EUNÁPOLIS
34	BA	FEIRA DE SANTANA
35	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA
36	BA	GUANAMBI
37	BA	IGRAPIUNA
38	BA	IRECÉ
39	BA	ITABUNA
40	BA	ITAGIMIRIM
41	BA	ITARANTIM
42	BA	ITUBERÁ
43	BA	JACOBINA
44	BA	JUAZEIRO
45	BA	LAPÃO
46	BA	LAURO DE FREITAS
47	BA	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
48	BA	MATA DE SÃO JOÃO
49	BA	MILAGRES
50	BA	MORRO DO CHAPÉU
51	BA	MULUNGU DO MORRO
52	BA	MUTUIPE

53	BA	NILO PEÇANHA	180	CE	RUSSAS
54	BA	PÉ DE SERRA	181	CE	SANTA QUITÉRIA
55	BA	PIATÁ	182	CE	SANTANA DO CARIRI
56	BA	PONTO NOVO	183	CE	SÃO BENEDITO
57	BA	PORTO SEGURO	184	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE
58	BA	PRESIDENTE DUTRA	185	CE	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
59	BA	RIACHO DE SANTANA	186	CE	SÃO LUIS DO CURU
60	BA	SALVADOR	187	CE	SENADOR POMPEU
61	BA	SANTA BÁRBARA	188	CE	SENADOR SÁ
62	BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	189	CE	SOBRAL
63	BA	SANTANA	190	CE	SOLONÓPOLE
64	BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	191	CE	TABULEIRO DO NORTE
65	BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	192	CE	TAMBORIL
66	BA	SÃO GABRIEL	193	CE	TARRAFAS
67	BA	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	194	CE	TAUÁ
68	BA	SIMÕES FILHO	195	CE	TEJUÇUOCA
69	BA	SÍTIO DO MATO	196	CE	TIANGUÁ
70	BA	TAPEROÁ	197	CE	TRAIRI
71	BA	TAPIRAMUTÁ	198	CE	TURURU
72	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	199	CE	UMIRIM
73	BA	TEOFILÂNDIA	200	CE	URUBURETAMA
74	BA	UBAÍRA	201	CE	URUOCA
75	BA	VERA CRUZ	202	CE	VARJOTA
76	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	203	CE	VÁRZEA ALEGRE
77	CE	ABAIARA	204	CE	VIÇOSA DO CEARÁ
78	CE	ACARAPE	205	ES	ARACRUZ
79	CE	ACARAÚ	206	ES	IBITIRAMA
80	CE	ACOPIARA	207	ES	ITAPEMIRIM
81	CE	ALCÂNTARAS	208	ES	LINHARES
82	CE	ALTO SANTO	209	ES	SERRA
83	CE	AMONTADA	210	ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE
84	CE	ANTONINA DO NORTE	211	GO	ABADIÂNIA
85	CE	APUIARÉS	212	GO	APARECIDA DE GOIÂNIA
86	CE	AQUIRAZ	213	GO	BURITI ALEGRE
87	CE	ARACATI	214	GO	BURITI DE GOIÁS
88	CE	ARACOIABA	215	GO	CUMARI
89	CE	ARATUBA	216	GO	EDEIA
90	CE	ASSARÉ	217	GO	GOIÂNIA
91	CE	BARBALHA	218	GO	GOIANIRA
92	CE	BARREIRA	219	GO	GOIÁS
93	CE	BATURITÉ	220	GO	ITABERÁI
94	CE	BEBERIBE	221	GO	ITAPURANGA
95	CE	BOA VIAGEM	222	GO	ITUMBIARA
96	CE	BREJO SANTO	223	GO	IVOLÂNDIA
97	CE	CAMOCIM	224	GO	JATAÍ
98	CE	CAMPOS SALES	225	GO	MINAÇU
99	CE	CARIDADE	226	GO	NOVA AURORA
100	CE	CARIRÉ	227	GO	PEROLÂNDIA
101	CE	CATARINA	228	GO	RIO QUENTE
102	CE	CATUNDA	229	GO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
103	CE	CAUCAIA	230	GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
104	CE	CEDRO	231	GO	TRINDADE
105	CE	COREAÚ	232	GO	TURVÂNIA
106	CE	CRATO	233	GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS
107	CE	CROATÁ	234	MA	AÇAILÂNDIA
108	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	235	MA	ALTO PARNAÍBA
109	CE	FORQUILHA	236	MA	BOM JESUS DAS SELVAS
110	CE	FORTALEZA	237	MA	BURITICUPU
111	CE	FORTIM	238	MA	CIDELÂNDIA
112	CE	FRECHEIRINHA	239	MA	DAVINÓPOLIS
113	CE	GENERAL SAMPAIO	240	MA	GOVERNADOR EDISON LOBÃO
114	CE	GRANJA	241	MA	IMPERATRIZ
115	CE	GRANJEIRO	242	MA	ITINGA DO MARANHÃO
116	CE	GROAIRAS	243	MA	JOÃO LISBOA
117	CE	GUAIUBA	244	MA	MONTES ALTOS
118	CE	GUARAMIRANGA	245	MA	RIBAMAR FIQUENE
119	CE	HIDROLÂNDIA	246	MA	SANTA INÊS
120	CE	HORIZONTE	247	MA	SANTA RITA
121	CE	IBIAPINA	248	MA	SÃO JOÃO DO PARAÍSO
122	CE	ICAPUI	249	MA	SÃO LUÍS
123	CE	ICÓ	250	MA	TIMON
124	CE	IGUATU	251	MG	ABRE CAMPO
125	CE	IPAPORANGA	252	MG	ACAIAÇA
126	CE	IPAUMIRIM	253	MG	ÁGUA COMPRIDA
127	CE	IPUEIRAS	254	MG	ALÉM PARAÍBA
128	CE	IRACEMA	255	MG	ALFENAS
129	CE	IRAUCUBA	256	MG	ALMENARA
130	CE	ITAIÇÁBA	257	MG	ALPERCATA
131	CE	ITAJAÍ	258	MG	ALTO JEQUITIBÁ
132	CE	ITAPIOCA	259	MG	ALVARENGA
133	CE	ITAREMA	260	MG	ALVORADA DE MINAS
134	CE	JAGUARETAMA	261	MG	ANDRADAS
135	CE	JAGUARIBARA	262	MG	ANDRELÂNDIA
136	CE	JAGUARIBE	263	MG	ARAÇAI
137	CE	JAGUARUANA	264	MG	ARAÇUAÍ
138	CE	JATI	265	MG	ARAGUARI
139	CE	JUJOCA DE JERICOACOARA	266	MG	ARAPONGA
140	CE	JUAZEIRO DO NORTE	267	MG	ARAPORÁ
141	CE	JUCÁS	268	MG	ARAPUÁ
142	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	269	MG	ARAXÁ
143	CE	LIMOEIRO DO NORTE	270	MG	BAEPENDI
144	CE	MADALENA	271	MG	BALDIM
145	CE	MARACANAÚ	272	MG	BARÃO DE COCAIS
146	CE	MARANGUAPE	273	MG	BARBACENA
147	CE	MARCO	274	MG	BELMIRO BRAGA
148	CE	MARTINÓPOLE	275	MG	BELO HORIZONTE
149	CE	MAURITI	276	MG	BELO VALE
150	CE	MERUOCA	277	MG	BOCAIÚVA
151	CE	MILAGRES	278	MG	BOM JARDIM DE MINAS
152	CE	MILHÁ	279	MG	BOM REPOUSO
153	CE	MIRÁIMA	280	MG	BONFIM
154	CE	MISSÃO VELHA	281	MG	BONITO DE MINAS
155	CE	MOMBAÇA	282	MG	BORDA DA MATA
156	CE	MORAUJO	283	MG	BOTELHOS
157	CE	MULUNGU	284	MG	BRÁS PIRES
158	CE	NOVA OLINDA	285	MG	BRASÍLIA DE MINAS
159	CE	NOVA RUSSAS	286	MG	BRUMADINHO
160	CE	NOVO ORIENTE	287	MG	BUENO BRANDÃO
161	CE	OCARA	288	MG	BUENÓPOLIS
162	CE	ORÓS	289	MG	BURITIZEIRO
163	CE	PACOTI	290	MG	CACHOEIRA DA PRATA
164	CE	PALMÁCIA	291	MG	CACHOEIRA DE MINAS
165	CE	PARAIPABA	292	MG	CACHOEIRA DOURADA
166	CE	PARAMOTI	293	MG	CAJURI
167	CE	PEDRA BRANCA	294	MG	CALDAS
168	CE	PEREIRO	295	MG	CAMANDUCAIA
169	CE	PIQUET CARNEIRO	296	MG	CAMBUÍ
170	CE	PIRES FERREIRA	297	MG	CAMPANHA
171	CE	PORTEIRAS	298	MG	CAMPO BELO
172	CE	POTENGI	299	MG	CAMPO DO MEIO
173	CE	POTIRETAMA	300	MG	CAMPO FLORIDO
174	CE	QUITERIANÓPOLIS	301	MG	CANAÁ
175	CE	QUIXADÁ	302	MG	CAPARAÓ
176	CE	QUIXELÓ	303	MG	CAPELINHA
177	CE	QUIXERÉ	304	MG	CAPIM BRANCO
178	CE	REDENÇÃO	305	MG	CAPINÓPOLIS
179	CE	RERIUTABA	306	MG	CARANDAI



307	MG	CARBONITA	434	MG	MONTE SIÃO
308	MG	CAREAÇU	435	MG	MONTES CLAROS
309	MG	CARMO DO CAJURU	436	MG	MORADA NOVA DE MINAS
310	MG	CARMO DO PARANAÍBA	437	MG	MORRO DA GARÇA
311	MG	CARMÓPOLIS DE MINAS	438	MG	MUNHOZ
312	MG	CARNEIRINHO	439	MG	NAQUE
313	MG	CARVALHÓPOLIS	440	MG	NATERCIA
314	MG	CASCALHO RICO	441	MG	NEPOMUCENO
315	MG	CÁSSIA	442	MG	NOVA ERA
316	MG	CATAGUASES	443	MG	NOVA LIMA
317	MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	444	MG	NOVA PONTE
318	MG	CAXAMBU	445	MG	NOVA SERRANA
319	MG	CENTRALINA	446	MG	NOVA UNIÃO
320	MG	CHÁCARA	447	MG	NOVORIZONTE
321	MG	CHAPADA DO NORTE	448	MG	OLHOS D'ÁGUA
322	MG	CLÁUDIO	449	MG	OLIVEIRA FORTES
323	MG	COIMBRA	450	MG	ONÇA DE PITANGUI
324	MG	COMENDADOR GOMES	451	MG	ORATÓRIOS
325	MG	CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	452	MG	OURO BRANCO
326	MG	CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	453	MG	OURO FINO
327	MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	454	MG	PADRE PARAÍSO
328	MG	CONCEIÇÃO DO PARÁ	455	MG	PAINEIRAS
329	MG	CONCEIÇÃO DOS OUROS	456	MG	PAINS
330	MG	CONGONHAL	457	MG	PAIVA
331	MG	CONQUISTA	458	MG	PARÁ DE MINAS
332	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	459	MG	PARACATU
333	MG	CONTAGEM	460	MG	PARAGUAÇU
334	MG	COQUEIRAL	461	MG	PARAISÓPOLIS
335	MG	CORDISLÂNDIA	462	MG	PARAOPEBA
336	MG	COROMANDEL	463	MG	PASSA TEMPO
337	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	464	MG	PASSABÉM
338	MG	CÓRREGO DO BOM JESUS	465	MG	PASSA-VINTE
339	MG	CÓRREGO FUNDO	466	MG	PASSOS
340	MG	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	467	MG	PATIS
341	MG	CRISTAIS	468	MG	PATOS DE MINAS
342	MG	CRISTIANO OTONI	469	MG	PATROCÍNIO
343	MG	CRISTINA	470	MG	PAULISTAS
344	MG	CRUCILÂNDIA	471	MG	PEDRA DO ANTA
345	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	472	MG	PEDRA DO INDAÍÁ
346	MG	CURVELO	473	MG	PEDRA DOURADA
347	MG	DELFINÓPOLIS	474	MG	PEDRALVA
348	MG	DELTA	475	MG	PEDRO TEIXEIRA
349	MG	DIOGO DE VASCONCELOS	476	MG	PERDIZES
350	MG	DIONÍSIO	477	MG	PERDÔES
351	MG	DIVNÉSIA	478	MG	PIEDADE DO RIO GRANDE
352	MG	DIVNÓPOLIS	479	MG	PIRACEMA
353	MG	DOM SILVÉRIO	480	MG	PIRAJUBA
354	MG	DORES DO TURVO	481	MG	PIRANGA
355	MG	DOURADOQUARA	482	MG	PIRANGUÇU
356	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	483	MG	PIRAPETINGA
357	MG	ESMERALDAS	484	MG	PIRAPORA
358	MG	ESPINOSA	485	MG	PITANGUI
359	MG	ESTIVA	486	MG	PIUMHI
360	MG	ESTRELA DALVA	487	MG	POÇO FUNDO
361	MG	EXTREMA	488	MG	POMPÉU
362	MG	FELÍCIO DOS SANTOS	489	MG	PONTE NOVA
363	MG	FELIXLÂNDIA	490	MG	PONTO DOS VOLANTES
364	MG	FERROS	491	MG	PORTO FIRME
365	MG	FORMIGA	492	MG	POUSO ALEGRE
366	MG	FRANCISCO SÁ	493	MG	POUSO ALTO
367	MG	FRONTEIRA	494	MG	PRATA
368	MG	FRUTA DE LEITE	495	MG	PRATÁPOLIS
369	MG	FRUTAL	496	MG	PRESIDENTE JUSCELINO
370	MG	GONÇALVES	497	MG	PRESIDENTE KUBITSCHEK
371	MG	GRÃO MOGOL	498	MG	PRESIDENTE OLEGÁRIO
372	MG	GUANHÃES	499	MG	RAPOSOS
373	MG	GUARACIABA	500	MG	RAUL SOARES
374	MG	GUARANI	501	MG	RECREIO
375	MG	GUARDA-MOR	502	MG	REDUTO
376	MG	GUIMARÃNSIA	503	MG	RESSAQUINHA
377	MG	GURINHATÁ	504	MG	RIACHINHO
378	MG	HELIODORA	505	MG	RIBEIRÃO DAS NEVES
379	MG	IBIRACI	506	MG	RIO ACIMA
380	MG	IBITIÚRA DE MINAS	507	MG	RIO DOCE
381	MG	IGARATINGA	508	MG	RIO MANSO
382	MG	IJACI	509	MG	RIO PARANAÍBA
383	MG	INCONFIDENTES	510	MG	RIO POMBA
384	MG	INGAI	511	MG	RIO PRETO
385	MG	INIMUTABA	512	MG	RUBIM
386	MG	IPABA	513	MG	SABARÁ
387	MG	IPANEMA	514	MG	SABINÓPOLIS
388	MG	IPUIUNA	515	MG	SACRAMENTO
389	MG	IRAÍ DE MINAS	516	MG	SALINAS
390	MG	ITABIRA	517	MG	SANTA BÁRBARA
391	MG	ITABIRITO	518	MG	SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO
392	MG	ITACAMBIRA	519	MG	SANTA JULIANA
393	MG	ITAGUARA	520	MG	SANTA LUZIA
394	MG	ITAMARANDIBA	521	MG	SANTA RITA DE CALDAS
395	MG	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	522	MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA
396	MG	ITAMOGI	523	MG	SANTA RITA DE JACUTINGA
397	MG	ITAMONTE	524	MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ
398	MG	ITAPAGIPE	525	MG	SANTA ROSA DA SERRA
399	MG	ITAPECERICA	526	MG	SANTA VITÓRIA
400	MG	ITAPEVA	527	MG	SANTANA DO DESERTO
401	MG	ITALUNA	528	MG	SANTANA DO RIACHO
402	MG	ITAVERAVA	529	MG	SANTANA DOS MONTES
403	MG	ITINGA	530	MG	SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
404	MG	ITUIUTABA	531	MG	SÃO FRANCISCO DE SALES
405	MG	ITURAMA	532	MG	SÃO GERALDO
406	MG	JABOTICATUBAS	533	MG	SÃO GERALDO DA PIEDADE
407	MG	JECEABA	534	MG	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ
408	MG	JEQUITÁI	535	MG	SÃO GONÇALO DO PARÁ
409	MG	JEQUITIBÁ	536	MG	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
410	MG	JOAÍMA	537	MG	SÃO GONÇALO DO RIO PRETO
411	MG	JOÃO MONLEVADE	538	MG	SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
412	MG	JOÃO PINHEIRO	539	MG	SÃO JOÃO DA MATA
413	MG	JUATUBA	540	MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO
414	MG	JUIZ DE FORA	541	MG	SÃO JOSÉ DA LAPA
415	MG	LAGAMAR	542	MG	SÃO JOSÉ DO GOIABAL
416	MG	LAGOA DA PRATA	543	MG	SÃO LOURENÇO
417	MG	LAGOA DOURADA	544	MG	SÃO MIGUEL DO ANTA
418	MG	LAGOA FORMOSA	545	MG	SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ
419	MG	LAMBARI	546	MG	SÃO PEDRO DOS FERROS
420	MG	LAMIM	547	MG	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
421	MG	LAVRAS	548	MG	SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
422	MG	LIMA DUARTE	549	MG	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
423	MG	MACHADO	550	MG	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
424	MG	MAR DE ESPANHA	551	MG	SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
425	MG	MARIA DA FÉ	552	MG	SÃO THOMÉ DAS LETRAS
426	MG	MARIANA	553	MG	SÃO VICENTE DE MINAS
427	MG	MÁRIO CAMPOS	554	MG	SAPUCAÍ-MIRIM
428	MG	MARMELÓPOLIS	555	MG	SARZEDO
429	MG	MARTINHO CAMPOS	556	MG	SENADOR AMARAL
430	MG	MATEUS LEME	557	MG	SENADOR CORTES
431	MG	MINAS NOVAS	558	MG	SENADOR FIRMINO
432	MG	MOEMA	559	MG	SENADOR JOSÉ BENTO
433	MG	MONSENHOR PAULO	560	MG	SENADOR MODESTINO GONÇALVES

561	MG	SENHORA DE OLIVEIRA	688	PB	MALTA
562	MG	SERRO	689	PB	MARI
563	MG	SILVIANÓPOLIS	690	PB	MARIZÓPOLIS
564	MG	SIMÃO PEREIRA	691	PB	MATUREIA
565	MG	SOLEDADE DE MINAS	692	PB	MOGEIRO
566	MG	TAPIRA	693	PB	MONTE HOREBE
567	MG	TAQUARAÇU DE MINAS	694	PB	MONTEIRO
568	MG	TEIXEIRAS	695	PB	NAZAREZINHO
569	MG	TOCOS DO MOJI	696	PB	OLIVEDOS
570	MG	TOMBOS	697	PB	OURO VELHO
571	MG	TRÊS MARIAS	698	PB	PARARI
572	MG	TUPACIGUARA	699	PB	PATOS
573	MG	TURMALINA	700	PB	PAULISTA
574	MG	TURVOLÂNDIA	701	PB	PEDRA BRANCA
575	MG	UBA	702	PB	PIANCÓ
576	MG	UBERLÂNDIA	703	PB	PILÕES
577	MG	UNAI	704	PB	PILÓZINHOS
578	MG	URUANA DE MINAS	705	PB	PIRPIRITUBA
579	MG	URUCÂNIA	706	PB	POMBAL
580	MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	707	PB	PRATA
581	MG	VARGINHA	708	PB	PRINCESA ISABEL
582	MG	VARJÃO DE MINAS	709	PB	SALGADINHO
583	MG	VAZANTE	710	PB	SALGADO DE SÃO FÉLIX
584	MG	VEREDINHA	711	PB	SANTA INÊS
585	MG	VERÍSSIMO	712	PB	SANTA LUZIA
586	MG	VIÇOSA	713	PB	SANTANA DE MANGUEIRA
587	MG	WENCESLAU BRAZ	714	PB	SANTO ANDRÉ
588	MS	ÁGUA CLARA	715	PB	SÃO BENTINHO
589	MS	ALCINÓPOLIS	716	PB	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
590	MS	ANAURILÂNDIA	717	PB	SÃO FRANCISCO
591	MS	APARECIDA DO TABOADO	718	PB	SÃO JOÃO DO CARIRI
592	MS	CAMAPUÁ	719	PB	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
593	MS	CAMPO GRANDE	720	PB	SÃO JOÃO DO TIGRE
594	MS	CARACOL	721	PB	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
595	MS	CASSILÂNDIA	722	PB	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
596	MS	CORGUINHO	723	PB	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
597	MS	COSTA RICA	724	PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
598	MS	COXIM	725	PB	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
599	MS	DEODÁPOLIS	726	PB	SÃO JOSÉ DOS RAMOS
600	MS	DOURADINA	727	PB	SÃO MAMEDE
601	MS	DOURADOS	728	PB	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
602	MS	FIGUEIRÃO	729	PB	SERRARIA
603	MS	IGUATEMI	730	PB	SOLÂNEA
604	MS	JARDIM	731	PB	SOLEDADE
605	MS	JATEÍ	732	PB	SOUZA
606	MS	MARACAJU	733	PB	SUMÉ
607	MS	NAVIRAI	734	PB	TAPEROÁ
608	MS	NOVA ALVORADA DO SUL	735	PB	TAVARES
609	MS	PARANAIBA	736	PB	TEIXEIRA
610	MS	RIBAS DO RIO PARDO	737	PB	TENÓRIO
611	MS	ROCHEDO	738	PB	VÁRZEA
612	MS	SANTA RITA DO PARDO	739	PB	VIEIRÓPOLIS
613	MS	SELVÍRIA	740	PB	VISTA SERRANA
614	MS	SIDROLÂNDIA	741	PB	ZABELÉ
615	MS	TAÇURU	742	PE	ÁGUA PRETA
616	MS	TRÊS LAGOAS	743	PE	ALIANÇA
617	MS	VICENTINA	744	PE	ANGELIM
618	MT	ALTO ARAGUAIA	745	PE	ARAÇOIABA
619	MT	BARRA DO GARÇAS	746	PE	ARCOVERDE
620	MT	BRASNORTE	747	PE	BARRA DE GUABIRABA
621	MT	CÁCERES	748	PE	BARREIROS
622	MT	CAMPINÁPOLIS	749	PE	BELO JARDIM
623	MT	CUIABÁ	750	PE	BOM CONSELHO
624	MT	DIAMANTINO	751	PE	BOM JARDIM
625	MT	NORTELÂNDIA	752	PE	BONITO
626	MT	NOVA LACERDA	753	PE	BREJINHO
627	MT	NOVA XAVANTINA	754	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS
628	MT	PONTES E LACERDA	755	PE	BUENOS AIRES
629	MT	PRIMAVERA DO LESTE	756	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO
630	MT	QUERÊNCIA	757	PE	CABROBÓ
631	MT	SAPEZAL	758	PE	CACHOEIRINHA
632	MT	SORRISO	759	PE	CAMARAGIBE
633	PA	ABAETETUBA	760	PE	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
634	PA	AUGUSTO CORRÊA	761	PE	CANHOTINHO
635	PA	BÁGRE	762	PE	CAPOEIRAS
636	PA	BELÉM	763	PE	CARNAIBA
637	PA	CASTANHAL	764	PE	CARUARU
638	PA	IGARAPÉ-MIRI	765	PE	CASINHAS
639	PA	MARABÁ	766	PE	CONDADO
640	PA	MELGAÇO	767	PE	CUSTÓDIA
641	PA	PARAUÁPEBAS	768	PE	EXU
642	PA	SANTARÉM	769	PE	FERREIROS
643	PB	ÁGUA BRANCA	770	PE	FLORES
644	PB	ALAGOÁ NOVA	771	PE	FLORESTA
645	PB	ALAGOINHA	772	PE	GAMELEIRA
646	PB	AMPARO	773	PE	GARANHUNS
647	PB	AREIA DE BARAÚNAS	774	PE	GLÓRIA DO GOITÁ
648	PB	AREIAL	775	PE	GOIANA
649	PB	ASSUNÇÃO	776	PE	GRANITO
650	PB	BANANEIRAS	777	PE	IATI
651	PB	BARRA DE SANTA ROSA	778	PE	IGUARACY
652	PB	BELÉM	779	PE	INGAZEIRA
653	PB	BOA VISTA	780	PE	IPOJUCA
654	PB	BOM JESUS	781	PE	ITAIBA
655	PB	BONITO DE SANTA FÉ	782	PE	ITAPETIM
656	PB	BORBOREMA	783	PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES
657	PB	CABACEIRAS	784	PE	JATOBÁ
658	PB	CABEDELO	785	PE	JUPI
659	PB	CACIMBA DE DENTRO	786	PE	LAJEDO
660	PB	CAJAZEIRAS	787	PE	MACAPARANA
661	PB	CAMALÁU	788	PE	MACHADOS
662	PB	CAMPINA GRANDE	789	PE	MIRANDIBA
663	PB	CARAÚBAS	790	PE	MORENO
664	PB	CASSERENGUE	791	PE	NAZARÉ DA MATA
665	PB	CATOLÉ DO ROCHA	792	PE	OLINDA
666	PB	CONCEIÇÃO	793	PE	OROBÓ
667	PB	CONDADO	794	PE	OROCÓ
668	PB	CONDE	795	PE	PALMARES
669	PB	CONGO	796	PE	PANELAS
670	PB	COREMAS	797	PE	PAULISTA
671	PB	COXIXOLA	798	PE	PESQUEIRA
672	PB	DESTERRO	799	PE	PETROLÂNDIA
673	PB	DONA INÊS	800	PE	PETROLINA
674	PB	DUAS ESTRADAS	801	PE	POÇÃO
675	PB	ESPERANÇA	802	PE	POMBOS
676	PB	FAGUNDES	803	PE	QUIPAPÁ
677	PB	GUARABIRA	804	PE	QUIXABA
678	PB	GURJÃO	805	PE	RECIFE
679	PB	IGARACY	806	PE	RIACHO DAS ALMAS
680	PB	IMACULADA	807	PE	SANTA CRUZ
681	PB	INGÁ	808	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
682	PB	JOÃO PESSOA	809	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA
683	PB	JURIPIRANGA	810	PE	SANTA TEREZINHA
684	PB	JURU	811	PE	SÃO BENTO DO UNA
685	PB	LAGOA SECA	812	PE	SÃO CAITANO
686	PB	LASTRO	813	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE
687	PB	LIVRAMENTO	814	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO

815	PE	SÃO VICENTE FERRER	941	PR	GUARANIAÇU
816	PE	SERRA TALHADA	942	PR	GUARAPUÁVA
817	PE	SERTÂNIA	943	PR	GUARAQUECABA
818	PE	SURUBIM	944	PR	GUARATUBA
819	PE	TABIRA	945	PR	IBAITI
820	PE	TACARATU	946	PR	IBEMA
821	PE	TAMANDARÉ	947	PR	IGUARAÇU
822	PE	TORITAMA	948	PR	IGUATU
823	PE	TRACUNHAÉM	949	PR	IMBAÚ
824	PE	TUPARETAMA	950	PR	INÁCIO MARTINS
825	PE	VENTUROSA	951	PR	INAJÁ
826	PE	VERDEJANTE	952	PR	INDIANÓPOLIS
827	PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	953	PR	IPIRANGA
828	PI	ÁGUA BRANCA	954	PR	IRACEMA DO OESTE
829	PI	ANGICAL DO PIAUÍ	955	PR	IRATI
830	PI	AVELINO LOPES	956	PR	IRETAMA
831	PI	BATALHA	957	PR	ITAGUAJÉ
832	PI	BENEDITINOS	958	PR	ITAMBÉ
833	PI	BOM JESUS	959	PR	IVAÍ
834	PI	CURIMATÁ	960	PR	IVAIPORÃ
835	PI	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	961	PR	IVATUBA
836	PI	JOSÉ DE FREITAS	962	PR	JACAREZINHO
837	PI	LUÍS CORREIA	963	PR	JAGUAPITÁ
838	PI	MANOEL EMÍDIO	964	PR	JAGUARIAÍVA
839	PI	MARCOLÂNDIA	965	PR	JANDAIA DO SUL
840	PI	PICOS	966	PR	JANIÓPOLIS
841	PI	PIMENTEIRAS	967	PR	JAPURÁ
842	PI	PIRIPIRI	968	PR	JARDIM ALEGRE
843	PI	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	969	PR	JESUÍTAS
844	PI	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	970	PR	JURANDA
845	PI	SÃO JOSÉ DO DIVINO	971	PR	JUSSARA
846	PI	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	972	PR	LAPA
847	PI	SEBASTIÃO LEAL	973	PR	LIDIANÓPOLIS
848	PI	SIGEFREDO PACHECO	974	PR	LINDOESTE
849	PI	TERESINA	975	PR	LONDRINA
850	PR	ADRIANÓPOLIS	976	PR	LUIZIANA
851	PR	AGUDOS DO SUL	977	PR	MAMBORÉ
852	PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	978	PR	MANDAGUAÇU
853	PR	ALTAMIRA DO PARANÁ	979	PR	MANDAGUARI
854	PR	ALTÔNIA	980	PR	MANDIRITUBA
855	PR	ALVORADA DO SUL	981	PR	MANOEL RIBAS
856	PR	AMPÈRE	982	PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON
857	PR	ANAHY	983	PR	MARIALVA
858	PR	ANDIRÁ	984	PR	MARILÂNDIA DO SUL
859	PR	ÂNGULO	985	PR	MARINGÁ
860	PR	ANTONINA	986	PR	MARIPÁ
861	PR	APUCARANA	987	PR	MATELÂNDIA
862	PR	ARAPOTI	988	PR	MATINHOS
863	PR	ARAPUÁ	989	PR	MATO RICO
864	PR	ARARUNA	990	PR	MAUÁ DA SERRA
865	PR	ARAUCÁRIA	991	PR	MEDIANEIRA
866	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	992	PR	MERCEDES
867	PR	ASTORGA	993	PR	MIRADOR
868	PR	ATALAIA	994	PR	MIRASELVA
869	PR	BALSA NOVA	995	PR	MISSAL
870	PR	BANDEIRANTES	996	PR	MOREIRA SALES
871	PR	BARBOSA FERRAZ	997	PR	MORRETES
872	PR	BARRA DO JACARÉ	998	PR	MUNHOZ DE MELO
873	PR	BELA VISTA DA CAROBA	999	PR	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
874	PR	BELA VISTA DO PARAÍSO	1.000	PR	NOVA AURORA
875	PR	BITURUNA	1.001	PR	NOVA CANTU
876	PR	BOA ESPERANÇA	1.002	PR	NOVA ESPERANÇA
877	PR	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	1.003	PR	NOVA LONDRINA
878	PR	BOCAIÚVA DO SUL	1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU
879	PR	BOM SUCESSO	1.005	PR	NOVA SANTA BÁRBARA
880	PR	BORRAZÓPOLIS	1.006	PR	NOVA SANTA ROSA
881	PR	BRAGANEY	1.007	PR	NOVA TEBAS
882	PR	BRASILÂNDIA DO SUL	1.008	PR	NOVO ITACOLOMI
883	PR	CAFEARA	1.009	PR	ORTIGUEIRA
884	PR	CAFELÂNDIA	1.010	PR	OURIZONA
885	PR	CAFEZAL DO SUL	1.011	PR	OURO VERDE DO OESTE
886	PR	CALIFÓRNIA	1.012	PR	PAIÇANDU
887	PR	CAMBARÁ	1.013	PR	PALMAS
888	PR	CAMBIRA	1.014	PR	PALMEIRA
889	PR	CAMPINA DA LAGOA	1.015	PR	PALOTINA
890	PR	CAMPINA DO SIMÃO	1.016	PR	PARAÍSO DO NORTE
891	PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	1.017	PR	PARANACITY
892	PR	CAMPO BONITO	1.018	PR	PARANAGUÁ
893	PR	CAMPO DO TENENTE	1.019	PR	PARANAVÁI
894	PR	CAMPO LARGO	1.020	PR	PAULA FREITAS
895	PR	CAMPO MAGRO	1.021	PR	PEABIRU
896	PR	CAMPO MOURÃO	1.022	PR	PIÊN
897	PR	CÂNDIDO DE ABREU	1.023	PR	PINHAI
898	PR	CAPANEMA	1.024	PR	PINHÃO
899	PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1.025	PR	PIRAÍ DO SUL
900	PR	CARAMBEÍ	1.026	PR	PIRAQUARA
901	PR	CARLÓPOLIS	1.027	PR	PITANGA
902	PR	CASCABEL	1.028	PR	PLANALTINA DO PARANÁ
903	PR	CASTRO	1.029	PR	PONTA GROSSA
904	PR	CENTENÁRIO DO SUL	1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ
905	PR	CERRO AZUL	1.031	PR	PORECATU
906	PR	CIANORTE	1.032	PR	PORTO AMAZONAS
907	PR	CIDADE GAÚCHA	1.033	PR	PORTO BARREIRO
908	PR	CLEVELÂNDIA	1.034	PR	PRADO FERREIRA
909	PR	COLOMBO	1.035	PR	PRANCHITA
910	PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
911	PR	CONTENDA	1.037	PR	PRUDENTÓPOLIS
912	PR	CORBÉLIA	1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO
913	PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	1.039	PR	QUATRO BARRAS
914	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	1.040	PR	QUATRO PONTES
915	PR	CORUMBATÁ DO SUL	1.041	PR	QUINTA DO SOL
916	PR	CRUZEIRO DO SUL	1.042	PR	QUITANDINHA
917	PR	CURITIBA	1.043	PR	RANCHO ALEGRE
918	PR	DIAMANTE DO NORTE	1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE
919	PR	DIAMANTE DO SUL	1.045	PR	REBOUÇAS
920	PR	DIAMANTE D'OESTE	1.046	PR	RESERVA
921	PR	DOUTOR ULYSSES	1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL
922	PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	1.048	PR	RIO AZUL
923	PR	ENTRE RIOS DO OESTE	1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL
924	PR	FAROL	1.050	PR	RIO NEGRO
925	PR	FAXINAL	1.051	PR	ROLÂNDIA
926	PR	FAZENDA RIO GRANDE	1.052	PR	RONCADOR
927	PR	FÊNIX	1.053	PR	RONDON
928	PR	FERNANDES PINHEIRO	1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
929	PR	FIGUEIRA	1.055	PR	SANTA FÉ
930	PR	FLOR DA SERRA DO SUL	1.056	PR	SANTA INÊS
931	PR	FLORAÍ	1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAÍ
932	PR	FLÓRESTA	1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE
933	PR	FLÓRIDA	1.059	PR	SANTA MARIANA
934	PR	FORMOSA DO OESTE	1.060	PR	SANTA MÔNICA
935	PR	FOZ DO IGUAÇU	1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE
936	PR	GENERAL CARNEIRO	1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
937	PR	GOIOERÉ	1.063	PR	SANTANA DO ITARARÉ
938	PR	GUAÍRA	1.064	PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
939	PR	GUAMIRANGA	1.065	PR	SÃO CARLOS DO IVAÍ
940	PR	GUAPIRAMA	1.066	PR	SÃO JOÃO DO CAIUA



1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAÍ	1.194	RS	CAMPO BOM
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1.195	RS	CANDELÁRIA
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAÍ	1.196	RS	CANGUCU
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE	1.197	RS	CANOAS
1.071	PR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1.198	RS	CAPÃO BONITO DO SUL
1.072	PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.199	RS	CAPÃO DA CANOA
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1.200	RS	CAPELA DE SANTANA
1.074	PR	SÃO MATEUS DO SUL	1.201	RS	CARÁÁ
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1.202	RS	CARLOS BARBOSA
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1.203	RS	CARLOS GOMES
1.077	PR	SÃO TOMÉ	1.204	RS	CATUIPE
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	1.205	RS	CERRITO
1.079	PR	SENGÉS	1.206	RS	CERRO LARGO
1.080	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1.207	RS	CHAPADA
1.081	PR	SERTANEJA	1.208	RS	CHARRUA
1.082	PR	SERTANÓPOLIS	1.209	RS	CHIAPETTA
1.083	PR	TAMARANA	1.210	RS	CHUI
1.084	PR	TEIXEIRA SOARES	1.211	RS	CHUMISCA
1.085	PR	TELÊMACO BORBA	1.212	RS	CIDREIRA
1.086	PR	TERRA BOA	1.213	RS	COQUEIROS DO SUL
1.087	PR	TERRA RICA	1.214	RS	CRUZALTENSE
1.088	PR	TERRA ROXA	1.215	RS	DOIS IRMÃOS
1.089	PR	TIBAGI	1.216	RS	DOM FELICIANO
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL	1.217	RS	DOM PEDRITO
1.091	PR	TOLEDO	1.218	RS	ENTRE-IJUÍ
1.092	PR	TUNAS DO PARANÁ	1.219	RS	EREBANGO
1.093	PR	TUNEIRAS DO OESTE	1.220	RS	ERECHIM
1.094	PR	UBIRATÁ	1.221	RS	ERVAL GRANDE
1.095	PR	UMUJARAMA	1.222	RS	ESTAÇÃO
1.096	PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1.223	RS	ESTÂNCIA VELHA
1.097	PR	UNIFLOR	1.224	RS	ESTEIO
1.098	PR	URAI	1.225	RS	ESTRELA
1.099	PR	VENTANIA	1.226	RS	ESTRELA VELHA
1.100	PR	WENCESLAU BRAZ	1.227	RS	FARROUPILHA
1.101	RJ	ANGRA DOS REIS	1.228	RS	FAXINALZINHO
1.102	RJ	AREAL	1.229	RS	FLORES DA CUNHA
1.103	RJ	ARRAIAL DO CABO	1.230	RS	FLORIANO PEIXOTO
1.104	RJ	BARRA DO PIRAI	1.231	RS	GAURAMA
1.105	RJ	BARRA MANSÁ	1.232	RS	GENERAL CÂMARA
1.106	RJ	CABO FRIO	1.233	RS	GETÚLIO VARGAS
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	1.234	RS	GRAMADO
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.235	RS	GUAÍBA
1.109	RJ	CANTAGALO	1.236	RS	IGREJINHA
1.110	RJ	CARAPEBUS	1.237	RS	IJUÍ
1.111	RJ	CARDOSO MOREIRA	1.238	RS	IMBÉ
1.112	RJ	CASIMIRO DE ABREU	1.239	RS	IPIRANGA DO SUL
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.240	RS	ITACURUBI
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.241	RS	ITATI
1.115	RJ	CORDEIRO	1.242	RS	ITATIBA DO SUL
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.243	RS	IVOTI
1.117	RJ	IGUABA GRANDE	1.244	RS	JACUTINGA
1.118	RJ	ITALVA	1.245	RS	JAGUARI
1.119	RJ	JAPERI	1.246	RS	JÓIA
1.120	RJ	LAJE DO MURIAÉ	1.247	RS	LAJEADO
1.121	RJ	MACAÉ	1.248	RS	LAVRAS DO SUL
1.122	RJ	MACUCO	1.249	RS	LINDOLFO COLLOR
1.123	RJ	MARICÁ	1.250	RS	MAÇAMBARÁ
1.124	RJ	MENDES	1.251	RS	MAQUINÉ
1.125	RJ	MESQUITA	1.252	RS	MARAU
1.126	RJ	MIGUEL PEREIRA	1.253	RS	MARCELINO RAMOS
1.127	RJ	NITERÓI	1.254	RS	MARIANO MORO
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO	1.255	RS	MATA
1.129	RJ	PARAIBA DO SUL	1.256	RS	MATO QUEIMADO
1.130	RJ	PARATY	1.257	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
1.131	RJ	PATY DO ALFERES	1.258	RS	MONTENEGRO
1.132	RJ	PETROPOLIS	1.259	RS	MORRO REUTER
1.133	RJ	PINHEIRAL	1.260	RS	MOSTARDAS
1.134	RJ	PIRAÍ	1.261	RS	MUITOS CAPÕES
1.135	RJ	PORCIÚNCULA	1.262	RS	NICOLAU VERGUEIRO
1.136	RJ	QUATIS	1.263	RS	NOVA BOA VISTA
1.137	RJ	QUISSAMÁ	1.264	RS	NOVA ESPERANÇA DO SUL
1.138	RJ	RESENDE	1.265	RS	NOVA HARTZ
1.139	RJ	RIO BONITO	1.266	RS	NOVA PÁDUA
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS	1.267	RS	NOVA PETRÓPOLIS
1.141	RJ	RIO DE JANEIRO	1.268	RS	NOVO HAMBURGO
1.142	RJ	SANTA MARIA MADALENA	1.269	RS	PAROBÉ
1.143	RJ	SÃO FIDÉLIS	1.270	RS	PASSO FUNDO
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	1.271	RS	PAULO BENTO
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	1.272	RS	PAVERAMA
1.146	RJ	SAPUCAIA	1.273	RS	PELOTAS
1.147	RJ	SAQUAREMA	1.274	RS	PICADA CAFÉ
1.148	RJ	SEROPÉDICA	1.275	RS	PINHAL DA SERRA
1.149	RJ	SILVA JARDIM	1.276	RS	PINHEIRO MACHADO
1.150	RJ	TANGUÁ	1.277	RS	PONTE PRETA
1.151	RJ	TERESÓPOLIS	1.278	RS	PORTÃO
1.152	RJ	TRÊS RIOS	1.279	RS	PORTO ALEGRE
1.153	RJ	VALENÇA	1.280	RS	PRESIDENTE LUCENA
1.154	RJ	VARRE-SAI	1.281	RS	PROTÁSIO ALVES
1.155	RJ	VASSOURAS	1.282	RS	QUATRO IRMÃOS
1.156	RJ	VOLTA REDONDA	1.283	RS	RIO GRANDE
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES	1.284	RS	RIOZINHO
1.158	RN	APODI	1.285	RS	ROLADOR
1.159	RN	ASSU	1.286	RS	ROLANTE
1.160	RN	CAIÇÓ	1.287	RS	SALTO DO JACUÍ
1.161	RN	ITAÚ	1.288	RS	SANTA MARIA
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ	1.289	RS	SANTA MARIA DO HERVAL
1.163	RN	SANTA MARIA	1.290	RS	SANTA ROSA
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	1.291	RS	SANTANA DA BOA VISTA
1.165	RN	UMARIZAL	1.292	RS	SANTANA DO LIVRAMENTO
1.166	RO	ARIQUEMES	1.293	RS	SANTO ÂNGELO
1.167	RO	CUJUBIM	1.294	RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
1.168	RO	PORTO VELHO	1.295	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
1.169	RR	BOA VISTA	1.296	RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1.170	RR	MUCAJÁ	1.297	RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA
1.171	RS	AGUDO	1.298	RS	SÃO JERÔNIMO
1.172	RS	ALEGRETE	1.299	RS	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO
1.173	RS	ARARICÁ	1.300	RS	SÃO LEOPOLDO
1.174	RS	ARROIO DO MEIO	1.301	RS	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
1.175	RS	ARROIO DO SAL	1.302	RS	SÃO PAULO DAS MISSÕES
1.176	RS	ARROIO GRANDE	1.303	RS	SÃO SEPE
1.177	RS	ARVOREZINHA	1.304	RS	SAPIRANGA
1.178	RS	ÁUREA	1.305	RS	SAPUCAIA DO SUL
1.179	RS	BAGÉ	1.306	RS	SARANDI
1.180	RS	BARÃO DE COTEGIPE	1.307	RS	TAQUARA
1.181	RS	BARÃO DO TRIUNFO	1.308	RS	TAVARES
1.182	RS	BARRA FUNDA	1.309	RS	TEUTÔNIA
1.183	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	1.310	RS	TORRES
1.184	RS	BENTO GONÇALVES	1.311	RS	TRÊS ARROIOS
1.185	RS	BOM RETIRO DO SUL	1.312	RS	TRÊS COROAS
1.186	RS	BUTIÁ	1.313	RS	TRIUNFO
1.187	RS	CAÇAPAVA DO SUL	1.314	RS	TUPANCIRETÁ
1.188	RS	CACEQUI	1.315	RS	URUGUAIANA
1.189	RS	CACHOEIRA DO SUL	1.316	RS	VACARIA
1.190	RS	CACHOEIRINHA	1.317	RS	VANINI
1.191	RS	CAIÇARA	1.318	RS	VENÂNCIO AIRES
1.192	RS	CAMPESTRE DA SERRA	1.319	RS	VIADUTOS
1.193	RS	CAMPINAS DO SUL	1.320	RS	XANGRI-LÁ

1.321	SC	ÁGUA DOCE	1.448	SP	CRUZEIRO
1.322	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	1.449	SP	CUBATÃO
1.323	SC	BLUMENAU	1.450	SP	CUNHA
1.324	SC	BRAÇO DO NORTE	1.451	SP	DESCALVADO
1.325	SC	CRICIÚMA	1.452	SP	DIADEMA
1.326	SC	FLORIANÓPOLIS	1.453	SP	DIVINOLÂNDIA
1.327	SC	GRAVATAL	1.454	SP	DOIS Córregos
1.328	SC	IRACEMINHA	1.455	SP	DOURADO
1.329	SC	IRINEÓPOLIS	1.456	SP	DRACENA
1.330	SC	ITAJAÍ	1.457	SP	DUARTINA
1.331	SC	JARAGUÁ DO SUL	1.458	SP	DUMONT
1.332	SC	JOAÇABA	1.459	SP	ECHAPORÃ
1.333	SC	JOINVILLE	1.460	SP	EMBU DAS ARTES
1.334	SC	LAGES	1.461	SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
1.335	SC	LUZERNA	1.462	SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO
1.336	SC	MATOS COSTA	1.463	SP	ESTIVA GERBI
1.337	SC	OURO VERDE	1.464	SP	ESTRELA DO NORTE
1.338	SC	PALHOÇA	1.465	SP	FARTURA
1.339	SC	PALMA SOLA	1.466	SP	FERNANDO PRESTES
1.340	SC	PAPANDUVA	1.467	SP	FERNANDÓPOLIS
1.341	SC	PEDRAS GRANDES	1.468	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS
1.342	SC	PORTO UNIÃO	1.469	SP	FLÓRIDA PAULISTA
1.343	SC	SANGÃO	1.470	SP	FRANCA
1.344	SC	TREZE TÍLIAS	1.471	SP	FRANCISCO MORATO
1.345	SC	TUBARÃO	1.472	SP	FRANÇO DA ROCHA
1.346	SC	VARGEM BONITA	1.473	SP	GAVIÃO PEIXOTO
1.347	SE	ARACAJU	1.474	SP	GENERAL SALGADO
1.348	SE	BARRA DOS COQUEIROS	1.475	SP	GETULINA
1.349	SE	CAPELA	1.476	SP	GUAÍÇARA
1.350	SE	CARMÓPOLIS	1.477	SP	GUAPIAÇU
1.351	SE	ITABAIANA	1.478	SP	GUAPIARA
1.352	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	1.479	SP	GUARÁ
1.353	SE	LAGARTO	1.480	SP	GUARACI
1.354	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	1.481	SP	GUARARAPES
1.355	SE	SÃO CRISTÓVÃO	1.482	SP	GUARATINGUETÁ
1.356	SE	SÃO FRANCISCO	1.483	SP	GUARUJÁ
1.357	SP	AGUAÍ	1.484	SP	GUARULHOS
1.358	SP	ÁGUAS DA PRATA	1.485	SP	HOLAMBRA
1.359	SP	ÁGUAS DE LINDÓIA	1.486	SP	HORTOLÂNDIA
1.360	SP	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	1.487	SP	IACANGA
1.361	SP	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	1.488	SP	IARAS
1.362	SP	AGUDOS	1.489	SP	IBIRÁ
1.363	SP	ALFREDO MARCONDES	1.490	SP	IBITINGA
1.364	SP	ALTINÓPOLIS	1.491	SP	IPÊ
1.365	SP	ALTO ALEGRE	1.492	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.366	SP	ALUMÍNIO	1.493	SP	IGARAÇU DO TIETÊ
1.367	SP	ÁLVARES MACHADO	1.494	SP	IGARATÁ
1.368	SP	ÁLVARO DE CARVALHO	1.495	SP	ILHA SOLTEIRA
1.369	SP	AMERICANA	1.496	SP	INDAIATUBA
1.370	SP	AMÉRICO BRASILENSE	1.497	SP	IPAUSSU
1.371	SP	AMPARO	1.498	SP	IPERÓ
1.372	SP	ANGATUBA	1.499	SP	IPÊUNA
1.373	SP	APARECIDA	1.500	SP	IPUÁ
1.374	SP	APIAÍ	1.501	SP	IRAPURU
1.375	SP	ARAÇATUBA	1.502	SP	ITABERÁ
1.376	SP	ARAÇOIABA DA SERRA	1.503	SP	ITAJU
1.377	SP	ARAMINA	1.504	SP	ITAPETININGA
1.378	SP	ARANDU	1.505	SP	ITAPEVA
1.379	SP	ARAPEÍ	1.506	SP	ITAPIRAPUÁ PAULISTA
1.380	SP	ARARAQUARA	1.507	SP	ITÁPOLIS
1.381	SP	ARARAS	1.508	SP	ITAPUÍ
1.382	SP	ARCO-ÍRIS	1.509	SP	ITARARÉ
1.383	SP	AREALVA	1.510	SP	ITATINGA
1.384	SP	AREIAS	1.511	SP	ITU
1.385	SP	AREIÓPOLIS	1.512	SP	ITUPEVA
1.386	SP	ARIRANHA	1.513	SP	ITUVERAVA
1.387	SP	ARTUR NOGUEIRA	1.514	SP	JABORANDI
1.388	SP	ARUJÁ	1.515	SP	JABOTICABAL
1.389	SP	ATIBAIA	1.516	SP	JACAREÍ
1.390	SP	AVANHANDAVA	1.517	SP	JAGUARIUNA
1.391	SP	BALBINOS	1.518	SP	JAMBEIRO
1.392	SP	BÁLSAMO	1.519	SP	JANDIRA
1.393	SP	BANANAL	1.520	SP	JARDINÓPOLIS
1.394	SP	BARÃO DE ANTONINA	1.521	SP	JAÚ
1.395	SP	BARBOSA	1.522	SP	JOÃO RAMALHO
1.396	SP	BARIRI	1.523	SP	JUNDIAÍ
1.397	SP	BARRA BONITA	1.524	SP	JUNQUEIRÓPOLIS
1.398	SP	BARRETOS	1.525	SP	LAGOINHA
1.399	SP	BASTOS	1.526	SP	LAVRINHAS
1.400	SP	BAURU	1.527	SP	LENÇÓIS PAULISTA
1.401	SP	BEBEDOURO	1.528	SP	LIMEIRA
1.402	SP	BENTO DE ABREU	1.529	SP	LINDÓIA
1.403	SP	BOA ESPERANÇA DO SUL	1.530	SP	LINS
1.404	SP	BOCAINA	1.531	SP	LORENA
1.405	SP	BOFETE	1.532	SP	LOUVEIRA
1.406	SP	BOITUVA	1.533	SP	LUCIANÓPOLIS
1.407	SP	BOM JESUS DOS PERDÕES	1.534	SP	LUÍS ANTÔNIO
1.408	SP	BOM SUCESSO DE ITARARÉ	1.535	SP	MACATUBA
1.409	SP	BORACÉIA	1.536	SP	MARAPÓAMA
1.410	SP	BOREBI	1.537	SP	MARÍLIA
1.411	SP	BOTUCATU	1.538	SP	MATÃO
1.412	SP	BRAGANÇA PAULISTA	1.539	SP	MENDONÇA
1.413	SP	BRODOWSKI	1.540	SP	MERIDIANO
1.414	SP	BROTAS	1.541	SP	MIGUELÓPOLIS
1.415	SP	BURI	1.542	SP	MINEIROS DO TIETÊ
1.416	SP	BURITAMA	1.543	SP	MIRA ESTRELA
1.417	SP	BURITIZAL	1.544	SP	MIRASSOL
1.418	SP	CABREUVA	1.545	SP	MOCOCA
1.419	SP	CAÇAPAVA	1.546	SP	MOGI GUAÇU
1.420	SP	CACHOEIRA PAULISTA	1.547	SP	MOGI MIRIM
1.421	SP	CAÇONDE	1.548	SP	MONGAGUÁ
1.422	SP	CAFELÂNDIA	1.549	SP	MONTE ALTO
1.423	SP	CAIABU	1.550	SP	MONTE CASTELO
1.424	SP	CAJAMAR	1.551	SP	MONTEIRO LOBATO
1.425	SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1.552	SP	MORRO AGUDO
1.426	SP	CAMPINAS	1.553	SP	MOTUCA
1.427	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	1.554	SP	NARANDIBA
1.428	SP	CANAS	1.555	SP	NATIVIDADE DA SERRA
1.429	SP	CAPÃO BONITO	1.556	SP	NOVA CAMPINA
1.430	SP	CAPELA DO ALTO	1.557	SP	NOVA EUROPA
1.431	SP	CAPIVARI	1.558	SP	NOVA GRANADA
1.432	SP	CARAGUATATUBA	1.559	SP	NOVA GUATAPORANGA
1.433	SP	CARAPICUÍBA	1.560	SP	NOVA ODESSA
1.434	SP	CÁSSIA DOS COQUEIROS	1.561	SP	NOVO HORIZONTE
1.435	SP	CATANDUVA	1.562	SP	NUPORANGA
1.436	SP	CHARQUEADA	1.563	SP	ÓLEO
1.437	SP	CHAVANTES	1.564	SP	OLÍMPIA
1.438	SP	COLINA	1.565	SP	ORINDIÚVA
1.439	SP	COLÔMBIA	1.566	SP	ORLÂNDIA
1.440	SP	CONCHAL	1.567	SP	OSASCO
1.441	SP	CONCHAS	1.568	SP	OSCAR BRESSANE
1.442	SP	CORDEIRÓPOLIS	1.569	SP	OURINHOS
1.443	SP	CORONEL MACEDO	1.570	SP	OURO VERDE
1.444	SP	COSMÓPOLIS	1.571	SP	PACAEMBU
1.445	SP	COTIA	1.572	SP	PALESTINA
1.446	SP	CRAVINHOS	1.573	SP	PALMITAL
1.447	SP	CRISTAIS PAULISTA	1.574	SP	PANORAMA

1.575	SP	PARAIBUNA	1.702	TO	PARANÁ
1.576	SP	PARAÍSO	1.703	TO	TOCANTINA
1.577	SP	PARANAPANEMA			
1.578	SP	PARANAPUÁ			
1.579	SP	PARDINHO			
1.580	SP	PATROCÍNIO PAULISTA			
1.581	SP	PAULÍNIA			
1.582	SP	PAULISTÂNIA			
1.583	SP	PEDERNEIRAS			
1.584	SP	PEDREGULHO			
1.585	SP	PEDREIRA			
1.586	SP	PEREIRAS			
1.587	SP	PERUÍBE			
1.588	SP	PINDAMONHANGABA			
1.589	SP	PIQUEROBI			
1.590	SP	PIQUETE			
1.591	SP	PIRACAIA			
1.592	SP	PIRACICABA			
1.593	SP	PIRAPOZINHO			
1.594	SP	PIRASSUNUNGA			
1.595	SP	PIRATININGA			
1.596	SP	PITANGUEIRAS			
1.597	SP	PLANALTO			
1.598	SP	PLATINA			
1.599	SP	PONTAL			
1.600	SP	PONTES GESTAL			
1.601	SP	POTIM			
1.602	SP	PRADÓPOLIS			
1.603	SP	PRAIA GRANDE			
1.604	SP	PRESIDENTE ALVES			
1.605	SP	PRESIDENTE EPITÁCIO			
1.606	SP	PRESIDENTE PRUDENTE			
1.607	SP	PRESIDENTE VENCESLAU			
1.608	SP	PROMISSÃO			
1.609	SP	QUATÁ			
1.610	SP	QUEIROZ			
1.611	SP	QUELUZ			
1.612	SP	REDENÇÃO DA SERRA			
1.613	SP	REGENTE FEIJÓ			
1.614	SP	REGINÓPOLIS			
1.615	SP	RESTINGA			
1.616	SP	RIBEIRÃO BONITO			
1.617	SP	RIBEIRÃO BRANCO			
1.618	SP	RIBEIRÃO CORRENTE			
1.619	SP	RIBEIRÃO DO SUL			
1.620	SP	RIBEIRÃO GRANDE			
1.621	SP	RIBEIRÃO PRETO			
1.622	SP	RIFAINA			
1.623	SP	RINÓPOLIS			
1.624	SP	RIO CLARO			
1.625	SP	RIO DAS PEDRAS			
1.626	SP	ROSANA			
1.627	SP	ROSEIRA			
1.628	SP	SABINO			
1.629	SP	SALES OLIVEIRA			
1.630	SP	SALTO			
1.631	SP	SANTA ALBERTINA			
1.632	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE			
1.633	SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO			
1.634	SP	SANTA ERNESTINA			
1.635	SP	SANTA FÉ DO SUL			
1.636	SP	SANTA LUCIA			
1.637	SP	SANTA MARIA DA SERRA			
1.638	SP	SANTA MERCEDES			
1.639	SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO			
1.640	SP	SANTO ANASTÁCIO			
1.641	SP	SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA			
1.642	SP	SANTO ANTÔNIO DE POSSE			
1.643	SP	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL			
1.644	SP	SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ			
1.645	SP	SANTOS			
1.646	SP	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ			
1.647	SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO			
1.648	SP	SÃO CAETANO DO SUL			
1.649	SP	SÃO CARLOS			
1.650	SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
1.651	SP	SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO			
1.652	SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA			
1.653	SP	SÃO JOSÉ DO BARREIRO			
1.654	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO			
1.655	SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO			
1.656	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			
1.657	SP	SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA			
1.658	SP	SÃO MANUEL			
1.659	SP	SÃO PAULO			
1.660	SP	SÃO PEDRO			
1.661	SP	SÃO PEDRO DO TURVO			
1.662	SP	SÃO ROQUE			
1.663	SP	SÃO SIMÃO			
1.664	SP	SARAPUÍ			
1.665	SP	SERRA AZUL			
1.666	SP	SERRA NEGRA			
1.667	SP	SERTÃOZINHO			
1.668	SP	SILVEIRAS			
1.669	SP	SOCORRO			
1.670	SP	SOROCABA			
1.671	SP	SUMARÉ			
1.672	SP	TAMBAÚ			
1.673	SP	TAPIRATIBA			
1.674	SP	TAQUARAL			
1.675	SP	TAQUARITUBA			
1.676	SP	TAQUARIVAI			
1.677	SP	TARABAI			
1.678	SP	TATUI			
1.679	SP	TAUBATÉ			
1.680	SP	TIMBURI			
1.681	SP	TORRINHA			
1.682	SP	TRABIJU			
1.683	SP	TREMEMBÉ			
1.684	SP	TUPÁ			
1.685	SP	TUPI PAULISTA			
1.686	SP	TURIUBA			
1.687	SP	UBATUBA			
1.688	SP	UBIRAJARA			
1.689	SP	UCHOA			
1.690	SP	URÂNIA			
1.691	SP	VARGEM			
1.692	SP	VARGEM GRANDE DO SUL			
1.693	SP	VERA CRUZ			
1.694	SP	VINHEDO			
1.695	SP	VOTORANTIM			
1.696	SP	VOTUPORANGA			
1.697	SP	ZACARIAS			
1.698	TO	ARAGUAÍNA			
1.699	TO	LIZARDA			
1.700	TO	NOVA OLINDA			
1.701	TO	PALMAS			

**DECRETO Nº 34.422 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0244 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Total	50.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33 - 0244 - Passagens e Despesas Com Locomoção	50.000,00
Total	50.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Giovana Andréa Gomes Ferreira**  
Procuradora Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.423 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 2.214.242,00 (dois milhões, duzentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e dois reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0255 - Equipamentos e Material Permanente	2.214.242,00
Total	2.214.242,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.4.1.8.04.9.1 - 0255 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NÃO DETAL-	
HADAS ANTERIORMENTE - PRINCIPAL	2.214.242,00
Total	2.214.242,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 15 de março de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Giovana Andréa Gomes Ferreira**  
Procuradora Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.424 DE 15 DE MARÇO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 7.974.000,00 (sete milhões, novecentos e setenta e quatro mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.50.43 - 0114 - Subvenções Sociais	7.974.000,00
Total	7.974.000,00
	=====